

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 029/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

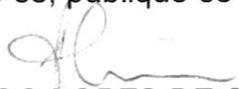
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TIAGO PEIXOTO DA SILVA**, na função de confiança de Agente de Contratação, símbolo FG-1, desta Autarquia.

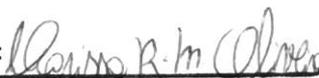
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Seropédica, 27 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

<p>SEROPREVI Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica</p> <p>PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL</p> <p>Edição n.º <u>1224</u> Fls. <u>38</u> Data <u>30/01/23</u></p> <p>Assinatura e carimbo: </p>
--

PORTARIA Nº 055/2023 de 27 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **THIAGO DE ALCANTARA MENEZES** (à pedido), matrícula 17771, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO** da Secretaria de Serviços Públicos e Transportes do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 26 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA Nº 029/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TIAGO PEIXOTO DA SILVA**, na função de confiança de Agente de Contratação, símbolo FG-1, desta Autarquia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 030/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Nádia Aparecida Martins Klimko, em atendimento ao Decreto

Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora NÁDIA APARECIDA MARTINS KLIMKO, matrícula nº. 00503, Professora Doc I 16hrs, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 2.437,90 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.741,36
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 348,27
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 348,27
TOTAL	R\$ 2.437,90

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/02/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 031/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Raquel Galvão de Oliveira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora RAQUEL GALVÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 01081, Professora Doc II 22hrs e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 2.234,77 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.489,85
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 446,95
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 297,97
TOTAL	R\$ 2.234,77

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/07/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 032/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Eleonor dos Santos Lara, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ELEONOR DOS SANTOS LARA, matrícula nº. 00971, Professora Doc I 16hrs, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 714,02 (setecentos e catorze reais e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 446,27
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 133,88
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 89,25
Gratificação de Nível Técnico - 10%	R\$ 44,62
TOTAL	R\$ 714,02

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio